

64483	de limpeza, asseio e conservação predial incluindo limpeza/desinfecção de caixas d'água. PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI - EPP/Prestação de serviços	E	11.322,80
64890	de limpeza, asseio e conservação predial incluindo limpeza/desinfecção de caixas d'água. TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/Prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, através de equipes.	G	283.857,78
64892	de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, através de equipes. TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/Prestação de serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem, através de equipes.	E	28.272,24
64939	de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento. ATONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA/Prestação de serviços de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento.	G	906.648,82
64941	de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento. ATONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA/Prestação de serviços de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento.	E	93.384,83
65010	prestação de serviços de apoio a fiscalização para remoção de comércio ambulante irregular, através de equipes. SAFIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA SERVICOS E LOCACAO EIRELI/	G	699.456,00
65045	prestação de serviços de apoio a fiscalização para remoção de comércio ambulante irregular, através de equipes. SAFIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA SERVICOS E LOCACAO EIRELI/	E	68.492,48
66330	FOLHA DE PAGAMENTO _ EXECUTIVO/Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento	O	39.281,03
66341	FOLHA DE PAGAMENTO _ EXECUTIVO/Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento	O	36.600,00
66395	FOLHA DE PAGAMENTO _ EXECUTIVO/Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento	O	15.650,00
66425	FOLHA DE PAGAMENTO _ EXECUTIVO/Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento	O	3.499,91
66519	FOLHA DE PAGAMENTO _ EXECUTIVO/Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento	O	1.865,16
66549	FOLHA DE PAGAMENTO _ EXECUTIVO/Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento	O	12.889,71
	Total dos Serviços		8.301.872,67
	Cancelamentos no Período		
64483	PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI - EPP	E	11.322,80
62204	ATONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	G	964.418,36
62211	ATONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	E	115.959,82
62248	TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	G	298.936,31
62252	TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	E	32.651,66
	Total de Serviços Cancelados 1.423.288,95		
	Total de compras e serviços contratados		8.350.307,54
	Tota de cancelamentos		1.462.420,82

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1203

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
Processos da unidade SUB-VP/CPDU/SUSL/LIC 6060.2022/0001975-1 - Cadastro de Anúncios
Despacho deferido
Interessados: DROGARIA SÃO PAULO S/A
DESPACHO: DEFIRO o pedido de Cadastro de anúncio (CADAN), nos termos da Lei 14.223/2006, Decreto 47.950/2006. Expediente:
1. Publique-se.

2. Enviar correspondência ao interessado com aviso de recebimento e com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.

3. Guardar prazo para retirada de documentos de 30 dias, independente da publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme Art. 19 do decreto 49.969/08 (após esse prazo, anexar termo de encerramento e concluir processo).

Processos da unidade SUB-VP/CPDU/Empreenda Fácil 6060.2022/0002076-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa TUANE CURSOS EIRELI CNPJ 43142453000246 teve sua licença deferida.

6060.2022/0002082-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa COMUNIDADE CRISTA PAZ E VIDA CNPJ 52844412001183 teve sua licença deferida.

6060.2022/0002083-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa COMUNIDADE CRISTA PAZ E VIDA CNPJ 52844412001183 teve sua licença deferida.

6060.2022/0002072-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ 61412110005203 teve sua licença deferida.

6060.2022/0002073-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ 61412110005203 teve sua licença deferida.

6060.2022/0002074-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ 61412110005203 teve sua licença deferida.

6060.2022/0002075-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ 61412110005203 teve sua licença deferida.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

EMERGENCIAL – OS 6182305

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 17.794/22, Artigo 14 inciso V, VI, VIII, IX. Autorizo a supressão de 01 (um) 01 Ficus - espécie (Ficus Benjaminina) e o plantio em substituição de (01) espécie de médio porte, plantada nas adjacências do passeio público da Rua Araviri, 110 – Vila Alpina - SP. Que será realizada pela PMS.P.

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1203

SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO
Processos da unidade SUB-SB/CPDU/Empreenda Fácil 6061.2022/0001230-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa PEPPER PLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 5671517000126 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001228-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa PEPPER PLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 5671517000126 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001229-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa PEPPER PLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 5671517000126 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001224-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa PEPPER PLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 5671517000126 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001225-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa PEPPER PLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 5671517000126 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001226-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa PEPPER PLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 5671517000126 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001223-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa M DALVA DA SILVA REFORMADORA CNPJ 10366172000137 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-SB/TÓ LEGAL
A vista do contido no 6061.2022/0001221-3 - GILSON CARNEIRO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6061.2022/0001220-5 - CILENE DE OLIVEIRA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA 73/SMC-G/2022

ALINE TORRES, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Eric Augusto dos Santos Alves - RF 858.655.1/3 e Izabelle Pereira da Silva - RF 858.914/3; sob a presidência do primeiro nomeado, para que promovam a apuração preliminar das eventuais responsabilidades em relação ao contido no Relatório de Ocorrência n. 068169059, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1203

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Processos da unidade SMC/DPH/Equipe Apoio Departamento do Patrimônio Histórico 6025.2022/0015845-9 (Regularização de Bem Tombado e Área Envolvória)
Despacho Documental Interessado: Claro S.A.

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e conforme manifestação técnica (068556826), informamos que as intervenções, no lote situado à Rua dos Estudantes, 427 (SQL 005.046.0447-3), estão ISENTAS de análise do DPH/CONPRES.

Salientamos no entanto que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando couber.

1. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2022/0017148-0
Trata-se de solicitação contida na proposta (068469899) de cessão não onerosa do Teatro João Caetano, para a realização do evento "Arte que cura arte". A cessão compreenderá o dia 23 de Agosto de 2022.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.972/2021 - 31 de Dezembro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (068470963).

Feitas tais considerações, eu, Leandro Lopes Resende RF: 754.584.3, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

6016.2022/0082678-9

INSTITUI O PROGRAMA MÃE PAULISTANA - CRECHE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTABELECE PROCEDIMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 13.211, de 2001, que dispõe sobre a instituição do Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido no Município, e dá outras providências;

- o Decreto nº 46.966, de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.211, de 2001;

- a Portaria SMS-G nº 1.187, de 2019, que institui nova designação ao Programa de Saúde da Gestante e do Recém-Nascido (RN) do Município de São Paulo e insere ações complementares ao Decreto nº 46.966, de 2006;

- a Portaria Conjunta SME/SMS nº 002, de 2020, que inclui na Rede Municipal de atenção Materno Infantil – Mãe Paulistana o Programa Mãe Paulistana-Creche.

RESOLVE:

Art. 1º O Programa Mãe Paulistana - Creche, instituído pela Portaria Conjunta SME/SMS nº 002, de 2020, assegura a todas as gestantes participantes da Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana, vagas para os bebês nos Centros de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino - RME, após manifestação expressa das interessadas.

§ 1º As gestantes no decorrer das consultas realizadas, ou por seus próprios meios, até o 4º mês de gestação deverão informar a Secretaria Municipal da Saúde - SMS, do interesse na participação no Programa citado no caput deste artigo, cabendo à SMS o repasse da informação à Secretaria Municipal de Educação - SME, via sistema informatizado "Mãe Paulistana - Creche", endereço eletrônico <http://eol.prefeitura.sp.gov.br/maepaulistanacreche>

§ 2º De posse dessa informação, caberá à SME registrar como pré-cadastro no sistema informatizado EOL, tornando-o demanda de Educação Infantil - Creche/CEI.

§ 3º Para garantia de vaga do bebê, a gestante deve manifestar o interesse até o 4º mês de gestação.

§ 4º O cadastro terá prioridade de atendimento no referente aos demais que não tiveram manifestação da gestante, considerando a ordem cronológica de cadastro.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I - confirmar o nascimento da criança via sistema informatizado em até 30 dias após sua ocorrência;

II - orientar a família quanto à necessidade de ratificar o interesse na vaga em uma das Unidades Educacionais de Educação Infantil da RME, até o 2º mês de nascimento do bebê.

§ 1º A confirmação do nascimento ou interesse na vaga poderá ser realizado, também, pela própria família, no sistema "Mãe Paulistana – Creche" ou na unidade de saúde.

§ 2º No ato da confirmação a família deverá apresentar em uma das Unidades Educacionais da RME, certidão de nascimento e comprovante de endereço para atualização do cadastro no sistema informatizado EOL.

§ 3º Após atualização dos dados, a família poderá retirar numa Unidade Educacional o protocolo definitivo para acompanhamento no portal da SME.

Art. 3º Após a confirmação, caberá à SME garantir vaga em uma das Unidades Educacionais da RME, seguindo os critérios de compatibilização, considerando a data de interesse na vaga informada pela família.

Parágrafo único. Considera-se para fins de garantia de matrícula a data indicada pela família mais 30 dias para as devidas providências de encaminhamento.

Art. 4º Caso não haja a confirmação por parte da família, conforme disposto no inciso I do art. 2º desta IN, o direito de garantia à vaga será cancelado.

Parágrafo único. Na situação descrita no caput, a família poderá, a qualquer tempo, reativar o cadastro em uma das Unidades Educacionais de Educação Infantil da RME, voltando a concorrer à vaga, de acordo com as regras gerais de compatibilização.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO SME Nº 625, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

6016.2022/0082022-5

DIVULGA OS PROCEDIMENTOS PARA A ADESAO/PARTICIPAÇÃO AO PROGRAMA "SÃO PAULO INTEGRAL" - 2023, REORGANIZADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 26, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, COMUNICA:

1. A adesão ou continuidade no Programa "São Paulo Integral" - 2023, reorganizado pela Instrução Normativa SME nº 26, de 10/08/2022, deverá ser formalizada pelas Unidades Educacionais interessadas, mediante o preenchimento e encaminhamento à DRE, por meio do Sistema SEI, considerada a especificidade de cada um dos formulários anexos da referida Instrução Normativa relacionados a seguir:
a) "Formulário de Adesão" - Anexo II;
b) "Formulário de Participação para as Unidades dos CEUs" - Anexo III;
c) "Formulário de Continuidade" - Anexo IV;
d) "Formulário de Participação para Unidades com oferta de Ensino Médio (EMEFMs e EMEBSs)" - Anexo VI.

2. O período de inscrição para adesão ou continuidade ao "Programa São Paulo Integral" dar-se-á a partir da data de publicação deste Comunicado até às 12h do dia 31/08/2022.

3. As EMEIs, os CEMEIs, as EMEFs, as EMEFMs, as EMEBSs, as EMEIs e as EMEFs dos CEUs deverão encaminhar à DRE, o processo SEI com o formulário devidamente preenchido, cópia da ata do Conselho de Escola, comprovando a aprovação pela adesão, continuidade ou participação com as respectivas turmas no Programa, e memorando de encaminhamento à DRE assinado pelo Diretor da Unidade Educacional.

4. Cada Unidade Educacional deverá atualizar no EOL a situação de participante no Programa São Paulo Integral 2023. O cadastro dar-se-á da seguinte forma:

a) No EOL, clicar em Operacional e em Escola,
b) Clicar em Dados Gerais e, em seguida, no item 1.1 – Informações Gerais;

c) Escolher o item 1.1.19 – Escolas participantes SP Integral. Nessa tela, selecionar o ano seguinte e clicar em "Incluir".

5. As DREs deverão encaminhar à SME/COPEL, até às 12 horas do dia 06/09/2022, por meio do Sistema SEI, os processos SEI das Unidades Educacionais que irão aderir/continuar ou participar do Programa.

6. Cada DRE deverá remeter um único processo SEI à SME/COPEL relacionando todos os processos das Unidades Educacionais de seu território. Cada processo relacionado deverá contar com a documentação descrita no Item 3 acrescida da aprovação da Supervisão Escolar devidamente homologada pelo Diretor Regional de Educação com suas respectivas assinaturas

eletrônicas e relação de escolas de seu território participantes do Programa São Paulo Integral 2023 gerada pelo sistema EOL.

7. A organização do processo único relacionando todos os processos das Unidades Escolares de seu território e lista com a relação de escolas de seu território participantes do Programa São Paulo Integral 2023 gerada no EOL será de responsabilidade das DIPEs.

8. Caberá à Coordenadoria Pedagógica - SME/COPEL, publicar no Diário Oficial da Cidade – DOC, Comunicado específico com a relação das Unidades Educacionais que aderirão/continuarão ou participarão no Programa São Paulo Integral.

9. Após a publicação do Comunicado referido no item anterior, a SME/COPEL reenviará os processos SEI para as respectivas DREs.

10. Após o recebimento do processo, as DREs deverão encaminhá-los para as Unidades Educacionais de origem para que, em março/2023, seja providenciado pelas EMEFs e EMEFs dos CEUs o preenchimento e encaminhamento do Anexo V, parte integrante da IN SME nº 26/2022, à SME/COPEL por meio do mesmo processo SEI.

11. Os Planos de Experiências Pedagógicas/Territórios do Saber, constante no Anexo V da IN SME nº 26/2022, deverão ser encaminhados para a DRE até 17 de março de 2023, com o devido Parecer da Equipe Gestora, assinatura eletrônica do Diretor de Escola e cópia digitalizada de Aprovação do Conselho de Escola.

12. O Supervisor Escolar deverá manifestar-se em relação aos Planos de Experiências Pedagógicas/Territórios do Saber da(s) Unidade(s) sob sua supervisão até 31/03/2023 e, em seguida, enviar os processos SEI ao Diretor Regional de Educação para homologação.

13. Após as providências mencionadas no item anterior, cada DRE deverá remeter um único processo SEI à SME/COPEL até 10/04/2023 no qual relacionará todos os processos das Unidades Escolares de seu território.

PORTARIA SME Nº 4.370, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPI-RANGA

6016.2022/0082688-2

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 13.278 de 7 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

I - Instituir nova Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, na seguinte conformidade:

CP/DRE-IP 01

Presidente

Mayumi Endo - RF 795.871.4/1

Suplente

Fernanda Isiara Matsuda - RF 744.885.6/2

MEMBROS/EQUIPE DE APOIO

Beatriz Berlinga Nacarato - RF: 792.058.0/1

Bianca Cavalcante Mazoca - RF 889.068.4/1

Daniela Cristiane Zoli Ferreira – RF: 727.970.1/1

Daniilo Bernardini Silva - RF: 772.272.9/1

Débora Veraldi Alves – RF 824.321.9/1

Denis Renato Gonçalves, RF 808.360.6/1

Fernando da Silva Santos - RF: 720.976.2/1

Girséley Alexandre Gonçalves Sato, RF 806.673.6/1

Karina Carvalho Y. Loyola - RF: 813.012.4/1

Lilian Barone Tolizano, RF 638.250.9/1

Lúcia Banys Comotti – RF: 620.559.3/1

Rafael Sandalo Nery Palhares - RF 770.436.4/1

Suzana Silva dos Passos - RF: 748.198.5/1

Thais da Cruz Heer - RF: 824.211.9/1

Thais da Silva Turibio - RF: 817.089.4/1

CP/DRE-IP 02

Presidente

Fernanda Isiara Matsuda - RF 744.885.6/2

Suplente